

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 4264/2017-7

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos apresentados pelo Pregoeiro, na Ata da Sessão, **HOMOLOGA** o resultado do processo referente ao Pregão Presencial nº 026/2017, cujo objetivo é a prestação de serviços de acesso à rede mundial Internet, incluindo circuito de dados e todos os equipamentos necessários para atendimento prioritário de 96 (noventa e seis) unidades, para eventual contratação através do Sistema de Registro de Preço, conforme especificações contidas no Termo de Referência, denominado como anexo I, do Edital, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, conforme abaixo:

LOTE	LICITANTE	CNPJ/MF	VALOR R\$
ÚNICO	RIX INTERNET LTDA	04.352.312/0001-15	R\$ 3.798.700,00

João Pessoa – PB, 17 de janeiro de 2018.

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensoria Pública-Geral/PB

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4264/2017-7 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018

Ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano dois mil e dezessete, na sede da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319/0001-80, sito à Av. Monsenhor Walfredo Leal, nº 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020.540, neste ato representada pela Defensoria Pública-Geral, a Dra. MARIA MADALENA ABRANTES DA SILVA, brasileira, casada, agente político, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 522348-SSP/PB e CPF nº 185.931.604-25, daqui por diante denominada, CONTRATANTE, tendo em vista o resultado da licitação promovida na modalidade Pregão Presencial nº 026/2017, RESOLVE, registrar os preços da pessoa jurídica, RIX INTERNET LTDA, CNPJ: 04.352.312/0001-15, cuja proposta foi classificada, uma vez que demonstrou-se compatível com a média das cotações apresentadas no processo do referido certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de

4	SCM – Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - Velocidade de 10Mbps em João Pessoa	Assinatura mensal	6	-	R\$ 1.250,00	R\$ 90.000,00
5	SCM – Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - Velocidade de 20Mbps em João Pessoa	Assinatura mensal	4	R\$ 500,00	R\$ 1.800,00	R\$ 88.400,00
6	SCM – Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - Velocidade de 50Mbps em João Pessoa	Assinatura mensal	1	-	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
7	SCM – Link Banda Larga	Link de Internet Banda Larga - Velocidade de 2Mbps em Campina Grande	Assinatura mensal	5	R\$ 600,00	R\$ 200,00	R\$ 15.000,00
8	SCM – Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - Velocidade de 2Mbps em Campina Grande	Assinatura mensal	5	R\$ 600,00	R\$ 200,00	R\$ 15.000,00
9	SCM – Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - Velocidade de 5Mbps em Campina Grande	Assinatura mensal	5	R\$ 600,00	R\$ 1.150,00	R\$ 72.000,00
10	SCM – Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - Velocidade de 10Mbps em Campina Grande	Assinatura mensal	2	R\$ 600,00	R\$ 1.750,00	R\$ 43.200,00
11	SCM – Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - velocidade de 20Mbps em Campina Grande	Assinatura mensal	1	R\$ 600,00	R\$ 2.550,00	R\$ 31.200,00
12	SCM – Link Banda Larga	Link de Internet Banda Larga - Velocidade de 2Mbps nas Demais Cidades	Assinatura mensal	80	-	R\$ 230,00	R\$ 220.800,00
13	SCM – Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - Velocidade de 2Mbps nas Demais Cidades	Assinatura mensal	80	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200.000,00
14	SCM – Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - Velocidade de 5Mbps nas Demais Cidades	Assinatura mensal	80	R\$ 600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.584.000,00
15	SCM – Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - Velocidade de 10Mbps nas Demais Cidades	Assinatura mensal	7	-	R\$ 2.500,00	R\$ 210.000,00
TOTAL							R\$ 3.798.700,00

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro (equação econômico-financeira).

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial nº 026/2017 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.